

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Despacho n.º 600/2024 de 4 de abril de 2024

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2019, de 6 de maio, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 10 de maio de 2019, um contrato programa destinado a regular a promoção dos serviços de consultadoria, estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento do porto da Praia da Vitória e do terminal de passageiros do porto de São Roque do Pico, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

O contrato programa anteriormente referido foi alterado em 20 de dezembro de 2019, em 11 de novembro de 2020, em 22 de dezembro de 2020, em 23 de dezembro de 2021, em 23 de dezembro de 2022, em 18 de julho de 2023 e em 6 de dezembro de 2023.

Importa proceder à ampliação do objeto do contrato programa por forma a incluir os estudos e projetos para o porto da Horta e para o ordenamento do porto da Calheta, e nesta sequência, reforçar o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 3 da mencionada Resolução e do n.º 3 da cláusula 3.ª do contrato, foram delegados nos membros do Governo Regional com competência nas áreas das finanças e dos transportes marítimos poderes para aprovar e outorgar as alterações ao citado contrato programa, bem como rever o montante da comparticipação financeira e respetiva repartição plurianual, mediante despacho conjunto.

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2019, de 6 de maio, e do n.º 3 da cláusula 3.ª do contrato determina-se o seguinte:

1 – Autorizar a oitava alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., em 10 de maio de 2019, que tem por objeto regular a promoção dos serviços de consultadoria, estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento do porto da Praia da Vitória e do terminal de passageiros do porto de São Roque do Pico, bem como os estudos e projetos para o reordenamento do porto e gare de passageiros da Graciosa, para avaliação da ampliação da Marina das Velas, para as dragagens em vários portos, para a proteção costeira, ordenamento e novo cais do porto de São Roque do Pico, para a construção da gare marítima no porto de Santa Cruz das Flores, para o porto da Horta e para o ordenamento do porto da Calheta, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

2 – Aprovar a minuta da oitava alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

22 de março de 2024. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

ANEXO

Minuta da oitava alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A. relativo à promoção dos serviços de consultadoria, estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento do porto da Praia da Vitória, do terminal de passageiros do Porto de São Roque do Pico, bem como os estudos e projetos para o reordenamento do porto e gare de passageiros da Graciosa, para avaliação da ampliação da Marina das Velas, para as dragagens em vários portos, para a proteção costeira, ordenamento e novo cais do porto de São Roque do Pico, para a construção da gare marítima no porto de Santa Cruz das Flores, para o porto da Horta e para o ordenamento do porto da Calheta

Entre:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por [...], na qualidade de [...], e por [...], na qualidade de [...], conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2019, de 6 de maio;

e

PORTOS DOS AÇORES, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada por [...], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por [...], na qualidade de Vogal do Conselho de Administração.

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2019, de 6 de maio, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 10 de maio de 2019, um contrato programa destinado a regular a promoção dos serviços de consultadoria, estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento do porto da Praia da Vitória e do terminal de passageiros do porto de São Roque do Pico, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

O contrato programa anteriormente referido foi alterado em 20 de dezembro de 2019, em 11 de novembro de 2020, em 22 de dezembro de 2020, em 23 de dezembro de 2021, em 23 de dezembro de 2022, em 18 de julho de 2023 e em 6 de dezembro de 2023.

Importa proceder à ampliação do objeto do contrato programa por forma a incluir os estudos e projetos para o porto da Horta e para o ordenamento do porto da Calheta, e nesta sequência, reforçar o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores.

É livremente e de boa-fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 10 de maio de 2019, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 1.ª, 3.ª e 6.ª do contrato programa passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 1.ª

[...]

O presente contrato programa destina-se a regular a promoção pela Portos dos Açores, S.A. dos serviços de consultadoria, estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento do porto da Praia da Vitória e do terminal de passageiros do Porto de São Roque do Pico, bem como os estudos e projetos para o reordenamento do porto e gare de passageiros da Graciosa, para avaliação da ampliação da Marina das Velas, para as dragagens em vários portos, para a proteção costeira, ordenamento e novo cais do porto de São Roque do Pico, para a construção da gare marítima no porto de Santa Cruz das Flores, para o porto da Horta e para o ordenamento do porto da Calheta, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

Cláusula 3.ª

[...]

1 – A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., no período de 2020 a 2025, o montante de 2.117.515,50€ (dois milhões, cento e dezassete mil, quinhentos e quinze euros e cinquenta cêntimos), que se estima suficiente para cobrir os custos com os serviços de consultadoria, estudos e projetos objeto do presente contrato, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, repartido da seguinte forma:

- a) Ano 2020: 893 314,00€;
- b) Ano 2021: 291 301,50€;
- c) Ano 2022: 0,00€;
- d) Ano 2023: 0,00€;

e) Ano 2024: 0,00€;

f) Ano 2025: 932.900,00€.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...).

Cláusula 6.^a

[...]

1 – Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2025.

2 – (...).»

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato programa está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em três exemplares originais, ficando dois na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

Pela Região Autónoma dos Açores

[...]

Pela Portos dos Açores, S.A

[...]